



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.816, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o índice para a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, proventos dos aposentados, pensões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal n.º 752/98, é concedida com a aplicação do índice de 4,10% (quatro vírgula dez por cento), observados os 03 (três) maiores índices de inflação dos últimos 12 (doze) meses e mais 0,90% (zero vírgula noventa por cento) a título de ganho real, totalizando 5% (cinco por cento), sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais estatutários, celetistas, professores, detentores de cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações de desempenho (GED), contratados em caráter temporário, Conselheiros Tutelares, bolsas de estágios, abonos, do Poder Executivo, inclusive autarquias e fundações, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, dotações próprias no orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, produzindo seus efeitos para fins de pagamento a partir do mês/competência janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

APROVADO

Em 23 / 01 / 26

[Assinatura]
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data:
Nº 4300	20 / 01 / 2026

[Assinatura]
Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.816/2026

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se o Projeto de Lei Municipal supra mencionado para apreciação do Plenário, em atendimento ao preconizado no art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 752/98, Lei Municipal nº 3.191, de 02 de julho de 2024, Lei Municipal n. 3.192/2024, de 02 de julho de 2024.

O índice de revisão geral anual está refletindo a média dos três maiores índices oficiais de inflação dos últimos 12 meses, quais sejam, INPC (3,89%), IPC (4,00%) e IPCA-E (4,41%), totalizando a média de 4,10%, em cumprimento ao parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 752/98.

Aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, abrangendo os constantes no art. 1º deste Projeto, está sendo concedido ainda um aumento real a título de reajuste, no percentual de 0,90%.

Destaca-se que é sabido que nossos Servidores seriam merecedores de percentual maior que o apresentado, mas diante da situação financeira delicada em que se encontra nosso Município, este é o maior percentual que podemos conceder, sem inviabilizar os serviços públicos, estando o percentual total em conformidade com os percentuais concedidos pelos demais Municípios de nossa região.

Conto com a acolhida e voto favorável dos nobres Edis.

Atenciosamente,


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 20/08/2026 Hora: 12:36


Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº XXXX/2026
VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2026
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.520,55

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO BASE	A	B	C	D	E	F
1	714,66	790,69	866,71	942,74	1.033,97	1.140,41
2	866,71	957,95	1.049,18	1.155,62	1.262,06	1.383,70
3	1.520,55	1.672,61	1.839,87	2.022,33	2.220,00	2.448,09
4	1.657,40	1.824,66	2.007,13	2.204,80	2.432,88	2.676,17
5	1.855,07	2.037,54	2.250,41	2.463,29	2.721,78	2.995,48
6	2.007,13	2.204,80	2.432,88	2.676,17	2.934,66	3.223,57
7	2.280,83	2.508,91	2.752,20	3.025,89	3.330,00	3.664,53
8	2.372,06	2.615,35	2.873,84	3.162,74	3.466,85	3.816,58
9	2.584,94	2.843,43	3.132,33	3.436,44	3.786,17	4.166,31
10	3.284,39	3.618,91	3.968,64	4.363,98	4.804,94	5.291,51
11	4.455,21	4.896,17	5.382,75	5.930,15	6.523,16	7.177,00
12	4.668,09	5.139,46	5.641,24	6.203,84	6.827,27	7.511,52
13	6.796,86	7.465,90	8.210,97	9.047,27	9.944,40	10.932,75
14	18.246,60	20.071,26	22.078,39	24.283,18	26.716,06	29.392,23

**II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

FGs	VALOR (R\$)	CCs	VALOR (R\$)
1	623,42	1	2.235,24
2	790,69	2	3.482,13
3	1.094,86	3	4.029,52
4	1.383,72	4	4.941,87
5		5	5.839,02
6	1.839,89	6	7.192,33
		7	8.270,65
		8	15.357,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

III - OUTROS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

LEI Nº	TIPO DE VENCIMENTO/GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3039/2022	Agentes Comunitários de Saúde	3.242,00
3039/2022	Agente de Combate a Endemias	3.242,00
1145/2003	Gratificação Transporte Escolar	495,78
1858/2009	Sobreaviso (Motorista Saúde)	1.817,93
3084/2023	Gratificação Conselheiro Tutelar	1.685,94
752/1998	Prêmio por Assiduidade	2.143,97
3222/2025	Estágio – Nível Médio	840,00
	Estágio – Nível Superior	1.050,00
2874/2021	ATENTAI Educador Físico Psicólogo Nutricionista Fisioterapeuta Técnico de Enfermagem	3.533,51 3.902,82 3.447,99 3.224,05 3.284,46
2654/2018	Visitador PIN	2.372,11
2672/2018	Abono Pecuniário aos servidores ocupantes dos cargos do Quadro Efetivo de Servente e Zelador e em Extinção de Servente Escolar	282,80

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – LEI 2672/2018	VALOR (R\$)
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle dos operadores de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras.	1.383,70
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle e execução de serviços na área de carpintaria, ajardinamento e/ou limpeza urbana da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou de outra Secretaria.	456,17
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle e execução de serviços na área da construção civil e/ou pintura, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e/ou de outra Secretaria.	395,34
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, instituída pela Lei 913/2001 e alterações posteriores.	1.383,70
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pela manutenção e conservação de prédios públicos do Município e/ou desempenhar atividades	821,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

relacionadas à oficina ocupacional, orientação de cursos (PET, horta comunitária, entre outros).	
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelos serviços de britagem e conservação de rodovias.	790,69
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pela silagem e preparação de solo nas propriedades rurais da Secretaria de Agricultura.	790,69
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo setor de tributos ou fiscalização e acompanhamento da receita tributária, visando a melhoria da arrecadação.	608,22
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer a função de responsável pelo Setor de Agendamentos e encaminhamentos de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.	456,17
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa designado para compor a Comissão de Licitações, Projetos, Estágio Probatório ou Controle Patrimonial.	456,17
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle de convênios e prestação de contas de projetos e recursos provenientes de órgãos federais e/ou estaduais da Secretaria Municipal de Educação.	456,17
Gratificação Especial de Desempenho pela designação de servidor detentor de cargo de natureza administrativa para exercer as funções de responsável pelo controle/processamento de projetos de construção do Setor de Engenharia.	1.155,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
LEI MUNICIPAL Nº xxxx/2026
VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2026
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 2.169,90

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
1	2.169,90	2.386,89	2.625,58	2.885,97	3.168,05	3.493,54
2	2.755,77	3.037,86	3.341,65	3.667,13	4.036,01	4.448,30
3	2.951,06	3.254,85	3.580,34	3.949,22	4.339,80	4.773,78

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	VALOR (R\$)
FG-1	781,16
FG-2	976,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ANEXO III

**VENCIMENTOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO MUNICIPAL E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº: XX/2026, de XX de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro de 2026.

VALOR: R\$ 17.601,62

SUBSIDIO DO VICE PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº: XX/2026, de XX de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro de 2026.

VALOR: R\$ 8.800,80

SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº: XX/2026, de XX de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de janeiro de 2026.

VALOR: R\$ 6.180,57

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04264380
Valor percentual correspondente	4,264380 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Resultado da Correção pelo IPC-BRASIL (FGV)**Dados básicos da correção pelo IPC-BRASIL
(FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04003500
Valor percentual correspondente	4,003500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.816/2026

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se o Projeto de Lei Municipal supra mencionado para apreciação do Plenário, em atendimento ao preconizado no art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 752/98, Lei Municipal nº 3.191, de 02 de julho de 2024, Lei Municipal n. 3.192/2024, de 02 de julho de 2024.

O índice de revisão geral anual está refletindo a média dos três maiores índices oficiais de inflação dos últimos 12 meses, quais sejam, INPC (3,89%), IPC (4,00%) e IPCA-E (4,41%), totalizando a média de 4,10%, em cumprimento ao parágrafo único do art. 63 da Lei Municipal nº 752/98.

Aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, abrangendo os constantes no art. 1º deste Projeto, está sendo concedido ainda um aumento real a título de reajuste, no percentual de 0,90%.

Destacamos que o percentual total está em conformidade com os percentuais concedidos pelos demais Municípios de nossa região.

Conto com a acolhida e voto favorável dos nobres Edis.

Atenciosamente,


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal